



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

**PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO PARA OS PROGRAMAS DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA EAJ-UFRN PARA 2020.2
EDITAL Nº 05/2020.1-COPE/EAJ-UFRN**

A Coordenação de Políticas Estudantis – COPE, da Escola Agrícola de Jundiá – EAJ/UFRN torna público o Edital de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de **RENOVAÇÃO** e **CONCESSÃO** para os programas de Assistência Estudantil, nas modalidades de **Residência Estudantil** e **Bolsa Auxílio Moradia Estudantil**, para o semestre letivo **2020.2**, destinados aos **estudantes veteranos e novatos**, regularmente matriculados nos cursos Técnicos desta instituição na modalidade de ensino presencial, **Subsequente** e **Integrado** ao Ensino Médio, nos termos estabelecidos pela Resolução CONSEPE nº 105/2020, de 15 de dezembro de 2020, pela Resolução nº 249/2018–CONSEPE, na Instrução Normativa - nº 4/2020 - PROAE, de 17 de abril de 2020, no Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e no ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.

CAPÍTULO I

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os Programas de Assistência Estudantil da EAJ-UFRN são destinados aos estudantes dos cursos técnicos (integrados ou subsequentes ao Ensino Médio), na modalidade de ensino presencial, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e que atendam aos critérios de prioridade, nos termos do art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e dos demais regulamentos acima mencionados.

1.2 Considerando recomendação do ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, e com a finalidade de garantir a utilização dos recursos dos programas de assistência estudantil da EAJ em consonância com seus objetivos e público prioritário, a seleção dos beneficiários seguirá o critério de renda per capita em faixas crescentes de 0,5, 1,0 e 1,5 salário mínimo, atrelados aos critérios de desempenho e rendimento acadêmico. Será ainda considerado público prioritário os estudantes que

estiverem em seu primeiro curso na instituição. Os (as) alunos (as) reingressantes serão elegíveis mediante disponibilidade orçamentária e financeira, somente após concessão e renovação dos estudantes em primeiro curso.

1.3 Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Não será integrado aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Brasil Carinhoso, entre outros), o percentual descontado para auxílios alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

1.4 Os Programas de Assistência Estudantil da EAJ-UFRN têm como objetivo prioritário assegurar no âmbito da instituição condições básicas de permanência com qualidade aos estudantes que apresentem insuficiência de condições financeiras, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão escolar, quando decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo inclusão social.

1.5 Os Programas de Assistência Estudantil da EAJ-UFRN são financiados com recursos próprios da unidade ou por meio da “Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica”, observando-se os limites orçamentários e financeiros disponíveis.

1.6 Configurarão critérios para avaliação e manutenção do benefício, além da condição socioeconômica, a renovação periódica do benefício, o rendimento acadêmico/frequência do discente (que deverá cumprir minimamente 50%, respectivamente, no período letivo subsequente à concessão/renovação, enquanto perdurar a pandemia COVID-19), assim como os critérios disciplinares.

1.7 Os discentes que apresentarem o perfil socioeconômico para acesso aos auxílios somente farão jus aos benefícios durante o período regular para conclusão do curso, em conformidade com o tempo máximo definido no respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC), mediante solicitação SEMESTRAL de renovação e análise do desempenho acadêmico, respeitando as orientações da Resolução CONSEPE n° 105/2020, de 15 de dezembro de 2020.

1.8 A participação no processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil da EAJ requer a ADESÃO do estudante ao CADASTRO ÚNICO, no qual o aluno deverá ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (aluno) quanto de seus familiares. Para tanto, torna-se necessário consultar o **Anexo I** deste Edital.

CAPÍTULO II

2. DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

2.1. RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

2.1.1 O Programa Residência Estudantil destina-se a assegurar moradia a estudantes dos cursos técnicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica (que apresente renda familiar per capita de até um salário

mínimo e meio vigente), regularmente matriculados nos cursos técnicos presenciais da EAJ, cujas famílias não residam em cidades da Grande Natal ou em municípios no entorno de Macaíba-RN.

Parágrafo único: Em virtude da pandemia COVID-19, a ocupação da vaga na Residência Estudantil só será liberada a partir do retorno das atividades acadêmicas presenciais, autorizada pelos conselhos superiores da UFRN, e tomadas todas as medidas de biossegurança.

2.2 AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL

2.2.1 O auxílio moradia estudantil é o pagamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em espécie a estudantes que não tenham sido contemplados com a residência estudantil, mas que atendem aos critérios e princípios estabelecidos pelo Programa de Assistência Estudantil na EAJ-UFRN, observando-se os limites orçamentários e financeiros disponíveis.

2.2.2 O auxílio moradia em espécie não poderá ser utilizado para deslocamento, pois tem a finalidade de custear a moradia na cidade onde o (a) discente realiza o curso (em Macaíba-RN).

2.3. Poderá ser concedido aos beneficiários do Auxílio Moradia Estudantil o **Auxílio Alimentação em espécie emergencial**, previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 4/2020 – PROAE.

2.3.1 O auxílio alimentação em espécie emergencial tem caráter excepcional, no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), concedido EXCLUSIVAMENTE aos estudantes dos cursos Técnicos de Nível Médio que são beneficiários do auxílio moradia e que por motivo justificado **não puderam retornar para as suas casas** durante a quarentena de prevenção da COVID-19, conforme previsto na Instrução Normativa - nº 4/2020 - PROAE, de 17 de abril de 2020, bem como o disposto no art. 22 da RESOLUÇÃO Nº 249/2018-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2018.

2.3.2 Os recursos para subsidiar o auxílio alimentação em espécie emergencial serão providos pela Ação Orçamentária 2994 - "Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica" da unidade.

2.3.3 As demandas para o auxílio alimentação em espécie emergencial destinado aos estudantes dos cursos Técnicos de Nível Médio em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica serão analisadas pelo setor de Serviço Social da EAJ-UFRN.

2.3.4 Para ter acesso ao auxílio alimentação em espécie emergencial, o aluno deverá declarar a sua necessidade no ato da solicitação do auxílio moradia estudantil (concessão/renovação). O pedido será analisado pelo Serviço Social da EAJ-UFRN, que emitirá parecer favorável ou não dentro das condicionalidades previstas na resolução que rege o auxílio.

2.3.5 O auxílio alimentação emergencial cessará com o retorno às atividades presenciais ou pela decretação do final da quarentena COVID-19 por autoridade competente, passando o beneficiário do auxílio moradia a ter direito de acesso ao Restaurante Universitário EAJ-UFRN para realizar as refeições.

CAPÍTULO III

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO

3.1 PARA SOLICITAR A RENOVAÇÃO

3.1.1 Estar regularmente matriculado(a) em cursos de nível técnico (integrado ou subsequente ao Ensino Médio), na modalidade presencial no semestre letivo de 2020.2;

3.1.2 Aderir ao CADASTRO ÚNICO, anexando a documentação COMPLETA, conforme **Anexo I** deste Edital;

3.1.3 Preencher com clareza a JUSTIFICATIVA para renovação do auxílio;

3.1.4 Estar adimplente com a assistência estudantil da instituição;

3.1.4 Anexar no SIGAA, no ato da renovação da bolsa, os seguintes documentos específicos (**exclusivo para renovação do auxílio moradia estudantil**):

a) Contrato de Aluguel com vigência atualizada até abril de 2021, no nome do discente acrescido dos recibos de pagamento de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2020;

b) Declaração de aluguel sem contrato (Anexo II) acrescido dos recibos de pagamento de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2020;

§1º No caso do contrato não estar no nome do beneficiado pelo Auxílio Moradia, deverá ser anexada, junto ao contrato, a DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO (**Anexo V**), atualizada, emitida e assinada pelo Locador ou Locatário que consta no Contrato Original. A declaração deve indicar se o (a) discente ALUGA ou DIVIDE o imóvel. Caso esse seja dividido, o contrato deverá ser OBRIGATORIAMENTE apresentado junto à declaração;

§2º Para fazer jus ao recebimento do AUXILIO MORADIA em 2020.2, o discente deverá estar residindo no município sede (Macaíba-RN) do seu curso com despesa de aluguel.

c) Anexar solicitação do auxílio alimentação emergencial (preencher o Anexo VI) deste edital, no qual indicará a necessidade de recebimento do auxílio.

3.2 PARA SOLICITAR A CONCESSÃO (PRIMEIRA SOLICITAÇÃO)

3.2.1 Estar regularmente matriculado(a) em cursos de nível técnico (integrado ou subsequente ao Ensino Médio), na modalidade presencial no semestre letivo de 2020.2;

3.1.2 Aderir ao CADASTRO ÚNICO, anexando a documentação COMPLETA, conforme Anexo I deste Edital;

3.1.3 Preencher com clareza a JUSTIFICATIVA para concessão do auxílio;

3.1.4 Estar adimplente com a assistência estudantil da instituição;

3.1.4 Anexar no SIGAA, no ato da solicitação da bolsa, os seguintes documentos específicos (exclusivo para auxílio moradia estudantil):

a) Contrato de Aluguel com vigência atualizada até abril de 2021, no nome do discente;

b) Declaração de aluguel sem contrato (Anexo II);

§1º No caso do contrato não estar no nome do beneficiado pelo Auxílio Moradia, deverá ser anexada, junto ao contrato, a DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO (Anexo V), atualizada, emitida e assinada pelo Locador ou Locatário que consta no Contrato Original. A declaração deve indicar se o (a) discente ALUGA ou DIVIDE o imóvel. Caso esse seja dividido, o contrato deverá ser OBRIGATORIAMENTE apresentado junto à declaração;

§2º Para fazer jus ao recebimento do AUXILIO MORADIA em 2020.2, o discente deverá estar residindo no município sede (Macaíba-RN) do seu curso com despesa de aluguel.

c) Anexar solicitação do auxílio alimentação emergencial (preencher o Anexo VI) deste edital, no qual indicará a necessidade de recebimento do auxílio, se for o caso.

CAPÍTULO IV

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo seguirá o seguinte calendário:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	30 de dezembro de 2020
Período de Solicitação/Renovação de auxílio, via SIGAA, ON LINE	De 04 a 17 de janeiro 2021
Resultado parcial	Até 25 de janeiro de 2021
Interposição de recursos pelos indeferidos	26 e 27 de janeiro de 2021
Resultado final	01 de fevereiro de 2021

4.2. É de inteira RESPONSABILIDADE dos candidatos realizar a solicitação do auxílio Residência Estudantil ou do auxílio Moradia Estudantil:

4.2.1 Aderir ou já ter aderido ao Cadastro Único 2020.2 (**orientações para adesão nos Anexos I e II**);

4.2.2 Realizar, no ato da solicitação do auxílio, **declaração com justificativa da necessidade de concessão do auxílio**.

4.2.3 Prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação no Cadastro Único, exigida no **Anexo I** deste Edital, assumindo a RESPONSABILIDADE de quaisquer prejuízos.

§1º Ao discente que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes PENALIDADES:

I - Efetuar devolução de recursos;

II - Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas;

III - Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;

IV - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

- 4.3** As inscrições para este edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** on-line, através do SIGAA, **(Orientações no anexo II).**
- 4.4 O processo seletivo ocorrerá em uma **única etapa** (análise documental e condição de aluno prioritário no cadastro único da Instituição), em atendimento aos estudantes matriculados no período letivo 2020.2.

CAPÍTULO V

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO

- 5.1 O Serviço Social da Coordenação de Políticas Estudantis da EAJ (COPE) se responsabilizará pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios estabelecidos por este edital.
- 5.2 Será indeferida a solicitação do(a) discente que não atender aos critérios estabelecidos neste edital.
- 5.3 Os indeferidos no Resultado Parcial terão direito a recurso;
- 5.4 Os estudantes deferidos no Resultado Parcial para os auxílios moradia e alimentação emergencial serão homologados pela COPE para pagamento, após divulgação do resultado parcial.
- 5.5 Os estudantes deferidos para os auxílios moradia e alimentação emergencial após a análise de pedido de Recurso serão homologados para pagamento após Resultado Final.

CAPÍTULO VI

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 O RESULTADO PARCIAL do processo seletivo dos auxílios Moradia Estudantil e Residência Estudantil será publicado em ‘notícias’ na página da EAJ-UFRN, no SIGAA < <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=351>>, conforme calendário constante no item 4.1 deste edital.
- 6.2 O RESULTADO FINAL do processo seletivo dos auxílios Moradia Estudantil e Residência Estudantil será publicado em ‘notícias’ na página da EAJ-UFRN, no SIGAA <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=351>, conforme calendário previsto no item 4.1 deste edital, e após análise dos Recursos pelo Serviço Social da COPE/EAJ-UFRN.
- 6.3 Para outras informações referentes a este processo, o estudante poderá entrar em contato: pelo e-mail social.cope@ejaj.ufrn.br ou pelo 99229-6471(WhatsApp).

CAPÍTULO VII

7. DOS RECURSOS

7.1 Após a divulgação do RESULTADO PARCIAL, o candidato que discordar poderá interpor recurso ao Serviço Social da COPE, EXCLUSIVAMENTE, via SIGAA, conforme calendário constante no item 2.1 deste edital.

7.2 Para a interposição de recurso o estudante deverá seguir as orientações constantes no ANEXO VII deste edital.

CAPÍTULO VIII

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será de responsabilidade do(a) beneficiário(a) apresentar os dados bancários (Banco, Agência, Conta (ver **Anexo II**) em seu nome, devidamente desbloqueada e válida para recebimento do auxílio Moradia Estudantil e do alimentação emergencial, se for o caso.

8.2 O(a) aluno(a) poderá ser excluído do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

8.3 Será DESCLASSIFICADO do processo seletivo o(a) aluno(a) que não anexar NENHUMA DOCUMENTAÇÃO no Cadastro Único.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Políticas Estudantis da EAJ-UFRN.

8.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macaíba, 30 de dezembro de 2020.


MARIA DE NAZARÉ NUNES MORAES

Coordenadora de Políticas Estudantis da EAJ-UFRN
Mat. SIAPE 2064093

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO (**caso não tenha aderido em 2020.2**)
AO ADERIR AO CADASTRO ÚNICO, ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS
ABAIXO:

Documentos candidato(a) do(a)	<ul style="list-style-type: none">• RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento;• CPF;• Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação (para os alunos do Subsequente);
Documentos da Família	<ul style="list-style-type: none">• RG (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família;• CPF de todos os membros da família (somente se não estiver registrado no RG ou certidão de nascimento);• Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso;• Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso;• Comprovante de residência ATUALIZADO (de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único) (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel.• Comprovante de renda de todos os membros da Família (qualquer fonte de renda APOSENTADORIA, PENSÃO, ATIVIDADE INFORMAL, BICOS etc). Podem ser utilizados como comprovação:<ul style="list-style-type: none">a) Carteira de Trabalho - páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro ATUALIZADO do salário (se referente ao três últimos meses do ano corrente);b) Declaração de renda informal (“bicos”) contendo a atividade que exerce e a remuneração (modelo disponibilizado pela UFRN- Anexo V); ouc) Contracheque ou holerite atualizado (de até três meses anteriores); oud) Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior;e) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (até três meses anteriores). O extrato pode ser bancário ou o disponibilizado pelo site do INSS, através do endereço eletrônico meu.inss.gov.br ouf) Guia de recolhimento do INSS atualizado; (até três meses anteriores); oug) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore;h) Pensão alimentícia, se judicializada anexar documento oficial em que conste valor mensal, se informal poderá anexar declaração (modelo disponibilizado pela UFRN - Anexo IV).
Outros documentos	<p>Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento. <p>Participação da família em Programas Sociais:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Extrato atualizado de recebimento do benefício ATUALIZADO (de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único)

Obs.: Os(as) discentes que residem em endereço diferente do endereço da família, deverão ANEXAR os dois comprovantes de residência ATUALIZADOS, tanto o da família, como o da atual moradia do(a) candidato.

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA SIGAA

ALUNOS QUE NÃO ADERIRAM AO CADASTRO ÚNICO 2020.2:

→ O aluno deverá acessar o módulo Portal do DISCENTE, no menu ‘**Meus Dados Pessoais**’ e preencher os dados bancários (Conta Corrente DE QUALQUER BANCO E AGÊNCIA, ou Conta Poupança – SOMENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Nesse caso, inserir também a “operação”).

→ Em seguida, o(a) estudante deverá clicar no campo de Bolsas e, primeiramente, aderir ao Cadastro Único, com a obrigatoriedade de anexar TODOS os documentos comprobatórias das informações prestadas no questionário (lista de documentos disponível no ANEXO I).

Documentação anexada ao Cadastro Único conforme edital:

- A documentação deve ser legível, não pode conter rasuras;
- Os documentos podem ser anexados um a um conforme as opções ou também podem ser organizadas todas em um único arquivo de PDF.

→ Após aderir ao Cadastro Único é necessário seguir para a opção Solicitação de Bolsa (**Auxílio Moradia Estudantil ou Auxílio Residência Estudantil**):

- Preencha os campos solicitados, **com justificativa do requerimento** e clique em cadastrar. → Imprima/Salve o comprovante de realização da operação (esse comprovante será solicitado em caso de erro no sistema para comprovar que foi solicitado o auxílio).
- Mantenha atualizados os seus contatos telefônicos e de e-mail.

ALUNOS QUE JÁ ADERIRAM AO CADASTRO ÚNICO 2020.2

→ Em caso de Cadastro Único com status PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO, a atualização da documentação pendente deverá ser realizada.

→ Acessar ‘**Meus Dados Pessoais**’ e Atualizar/preencher os dados bancários (Conta Corrente DE QUALQUER BANCO E AGÊNCIA, ou Conta Poupança – SOMENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Nesse caso, inserir também a “operação”).

→ Seguir para a opção Solicitação de Bolsa (**Auxílio Moradia Estudantil ou Auxílio Residência Estudantil**):

- Preencha os campos solicitados, **com justificativa do requerimento** e clique em cadastrar. → Imprima/Salve o comprovante de realização da operação (esse comprovante será solicitado em caso de erro no sistema para comprovar que foi solicitado o auxílio).
- Mantenha atualizados os seus contatos telefônicos e de e-mail.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL (“BICOS”)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da COPE/EAJ, que recebo R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde ____/____/_____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato _____ ao Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE FAMILIARES

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Escola Agrícola de Jundiá, conforme solicitação da Coordenação de Políticas Estudantis – COPE/EAJ, que recebo: () a título de pensão alimentícia, sem decisão judicial / () ajuda de familiares a importância de R\$ _____ mensal, repassado pelo/a Sr./Sra. _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato _____ do Programa de Assistência ao Estudante desta Escola.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

“fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo federal” (Art. 9º, do Decreto 9.094/2017).

OBS : É necessário anexar a cópia do documento de identidade do declarante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, abaixo assinado, Sr (a) _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que o/a Sr(a) _____ reside ATUALMENTE no imóvel situado à rua/Av: _____ N°: _____, Bairro: _____, no município de _____ e que DIVIDO () ALUGO () desde _____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do candidato em questão.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do declarante

ATENÇÃO! Esta declaração deve indicar se o (a) discente **ALUGA** ou **DIVIDE** o imóvel. Caso esse seja dividido, o contrato em nome do locatário deverá ser **obrigatoriamente** anexado.

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso técnico de _____ sob a matrícula nº _____, venho solicitar a renovação/concessão do auxílio alimentação em espécie emergencial, previsto na Instrução Normativa - nº 4/2020 - PROAE, de 17 de abril de 2020, tendo em vista a justificativa abaixo:

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente solicitação, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na minha desclassificação do presente processo seletivo.

Declaro ainda, estar ciente de que a presente solicitação somente será considerada para análise se eu for contemplado com o auxílio moradia estudantil no período letivo de 2020.2.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) solicitante

ANEXO VII

PARA VISUALIZAR O PARECER DO SERVIÇO SOCIAL NO SIGAA – VER MOTIVO DO INDEFERIMENTO DO AUXÍLIO/REALIZAR RECURSO

The image shows a sequence of three screenshots from the SIGAA system, illustrating the steps to view social service opinions and appeal reasons. Red arrows indicate the flow from one step to the next.

Step 1: Main Menu
The first screenshot shows the main menu of the system. The 'Bolsas' (Scholarships) option is highlighted, and a dropdown menu is open, showing various options. The 'Solicitação de Bolsas' (Scholarship Application) option is selected, leading to a sub-menu where 'Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio' (Follow Scholarship Application) is chosen.

Step 2: Results Periods
The second screenshot shows the 'PERÍODOS DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO' (Result Disclosure Periods) page. A message states: 'VÃO APARECER AS SOLICITAÇÕES QUE O ALUNO JÁ FEZ' (The applications that the student has already made will appear). Below this, there is a table with columns for 'RESIDÊNCIA GRADUAÇÃO', 'TRANSPORTE', 'NATAL', and 'Discentes'. A red arrow points to the search bar area, which contains the following options: 'Visualizar parecer do serviço social' (View social service opinion), 'Enviar documentação' (Send documentation), and 'Solicitar recurso' (Appeal).

Step 3: Appeal Form
The third screenshot shows the 'ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA AUXÍLIOS INDEFERIDOS' (Submission of appeals for denied scholarships) form. The 'DADOS DA SOLICITAÇÃO' (Application Data) section is visible, showing:
- Ano/Período: 2019.2
- Tipo da Bolsa: ALIMENTAÇÃO
- Situação da Bolsa: BOLSA INDEFERIDA
A red arrow points to the 'Situação da Bolsa' field, which is labeled 'Por exemplo' (For example). Below this, there is a large text area for 'JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO' (Justification for the appeal request). At the bottom, there is a character count: 'Você pode digitar 2000 caracteres.' and an 'Arquivo:' field with 'Escolher arquivo' and 'Nenhum arquivo selecionado' options. The bottom navigation bar includes '<< Voltar', 'Solicitar Recurso', and 'Cancelar' buttons.